



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

1.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023.

(Processo de compra n.º019/2023)

Torna-se público que a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa Do Consumidor**, entidade de **administração pública em geral**, de natureza jurídica de **fundação pública de direito público municipal**, criado pela Lei Delegada Municipal nº488/2015, inscrito no CNPJ sob o nº 22.716.125/0001-55, com sede na Avenida Leopoldino de Oliveira , n ° 2.976, Estados Unidos, Uberaba/MG, CEP: 38.015-000, por meio do Departamento de Gestão e Operações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** , na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso.

**Data de Início de recebimento de propostas:** 16/11/2023.

**Data de Fim de recebimento de propostas:** 22/11/2023

**Data da disputa:** 22/11/2023 09:00 horas..

**Link:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**Etapas de Lances:** Início às 09:00 horas e encerramento às 15:00 horas do dia 22/11/2023

**Preferência ME/EPP/Equiparada:** Sim

# PROCON

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

## 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa por dispensa eletrônica de licitação para aquisição de material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização e gêneros de alimentação (lote III entrega em 3 tempos), em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A dispensa eletrônica será dividida em lotes, contendo 3 lotes – **Lote I material de copa e cozinha – Lote II material de limpeza e produção de higienização e Lote III gêneros de alimentação**. A entrega do lote I e Lote II será de forma imediata e a do Lote III em 3 etapas iguais. A primeira etapa do lote III deverá ser forma imediata (33,33%), a segunda (33,33%) em fevereiro de 2024 e a terceira (33,34%) em agosto de 2024, após assinatura do contrato, conforme tabela constante do Termo de Referência..

1.3. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

### Lote I

ITEM	QUANT./UN ID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	75 PCTE	<b>COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO:</b>  <b>CAPACIDADE 50 ML:</b> ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	<b>R\$ 2,31</b>	<b>R\$ 173,25</b>
02	150 PCTE	<b>COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO:</b>  <b>CAPACIDADE 200 ML:</b> ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 220 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E	<b>R\$ 11,67</b>	<b>R\$ 1.750,50</b>

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

# PROCON

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.923,75</b>

**Lote II**

ITEM	QUANT./UN ID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	75 FR	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ANTISSÉPTICO:</b> - APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1.000ML; - INDICAÇÃO ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE.	<b>R\$ 14,93</b>	<b>R\$ 1.119,75</b>
02	150 FR	<b>ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%:</b> - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%; - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS; - INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE.	<b>R\$ 5,79</b>	<b>R\$ 870,00</b>
03	06 GL	<b>SABONETE LIQUIDO:</b> PH 6,0 A 7,0; PARA HIGIÊNE DAS MÃOS; FORMULADO COM SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM <b>CAPACIDADE 05 LITROS</b> ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	<b>R\$ 28,79</b>	<b>R\$ 173,94</b>
04	150 FD	<b>PAPEL TOALHA SIMPLES:</b> - 100% CELULOSES VIRGENS; - INTERFOLHAS <b>COM 02 DOBRAS</b> EM FORMA DE "V"; - MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 23CM, - COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; - GRAMATURA DE 30 A 40 G/M <sup>2</sup> ; - LIVRE DE BACTÉRIAS E IMPUREZAS; - ALVURA 100% - COR: BRANCA; - ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; - <b>FARDO COM MÍNIMO DE 1000 FOLHAS.</b>	<b>R\$ 22,27</b>	<b>R\$ 3.340,50</b>
05	80 RL	<b>PAPEL HIGIÊNICO; TIPO ROLÃO:</b> ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRAS	<b>R\$ 10,06</b>	<b>R\$ 804,80</b>

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		VIRGENS; COR: BRANCA; ALTA ABSORÇÃO, PODENDO CONTER MICROFURROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; MEDIDA APROXIMADA DO <b>ROLO 300M</b> ; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 6.308,99</b>

**Lote III**

ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	<b>15 PCTE (EMBALAGEM DE 5 KG)  DIVIDIDO EM 3 TEMPOS IGUAIS (5UND/5UND/5UND)</b>	AÇUCAR CRISTAL; PACOTE COM 5KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR ; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - <b>EMBALAGEM COM 5KG</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 20,13	R\$ 301,95
02	<b>150 PCTE (EMBALAGEM DE 500 GRS.)  DIVIDIDO EM 3 TEMPOS IGUAIS 50PCTE/50PCTE/50PCTE</b>	<b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL</b> ; CONSTITUIDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; 100% ARÁBICA; BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9, NA PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VACUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO	R\$ 19,79	R\$ 2.968,50

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; <b>CAPACIDADE - 500 GRAMAS</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;		
03	45 CX (CAIXA DE 250 GRS.)  DIVIDIDO EM 3 TEMPOS IGUAIS 15CX/15CX/15CX	CHÁ DE ERVA MATE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - <b>CAPACIDADE 250 GR</b> ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 9,51	R\$ 427,95
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				R\$ 3.698,40
<b>VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO</b>				R\$11.931,14

1.4- Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5- critério de julgamento adotado será o menor preço para o lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

# PROCON

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

# PROCON

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrendo entre si;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.10. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.7.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos da lei nº 14.133, de 2021.

### **4-INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

cadastro de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

# PROCON

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **5. FASE DE LANCES**

5.1 A partir das **9:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

# **PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pela empreitada por preço global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

# **PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1 A Proposta e Declarações em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil).

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6. contiver vícios insanáveis;

6.4.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

# PROCON

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

7.1.1. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

7.1.2 Comprovante de inscrição no CNPJ;

7.1.3 Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal

# **PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

- 7.1.4 Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual
- 7.1.5 Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- 7.1.6 Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 7.1.7 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.
- 7.1.8 Comprovante de regularidade da Junta Comercial - Certidão Simplificada.
- 7.1.9 Outros documentos poderão ser solicitados caso se julguenecessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

7.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **8 CONTRATAÇÃO**

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

# **PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

8.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9 SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

# **PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

# PROCON

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

# **PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.4.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

fins de habilitação e classificação.

10.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.14 A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.15 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

# PROCON

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa por dispensa eletrônica de licitação para aquisição de material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização e gêneros de alimentação (lote III entrega em 3 tempos), em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON.

A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

**Lote I**

ITEM	QUANT./UN ID.	DESCRIÇÃO
01	75 PCTE	<b>COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO:</b> <b>CAPACIDADE 50 ML:</b> ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVIOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT
02	150 PCTE	<b>COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO:</b> <b>CAPACIDADE 200 ML:</b> ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 220 GR; MANGAS INVIOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

**PROCON**

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

Lote II

01	75 FR	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ANTISSÉPTICO:</b> - APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1.000ML; - INDICAÇÃO ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE.
02	150 FR	<b>ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%:</b> - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%; - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS; - INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE.
03	06 GL	<b>SABONETE LIQUIDO:</b> PH 6,0 A 7,0; PARA HIGIÊNE DAS MÃOS; FORMULADO COM SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM <b>CAPACIDADE 05 LITROS</b> ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
04	150 FD	<b>PAPEL TOALHA SIMPLES:</b> - 100% CELULOSES VIRGENS; - INTERFOLHAS <b>COM 02 DOBRAS</b> EM FORMA DE "V"; - MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 23CM, - COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; - GRAMATURA DE 30 A 40 G/M <sup>2</sup> ; - LIVRE DE BACTÉRIAS E IMPUREZAS; - ALVURA 100% - COR: BRANCA; - ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; - <b>FARDO COM MÍNIMO DE 1000 FOLHAS.</b>
05	80 RL	<b>PAPEL HIGIÊNICO; TIPO ROLÃO:</b> ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; COR: BRANCA; ALTA ABSORÇÃO, PODENDO CONTER MICROFURUS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; MEDIDA APROXIMADA DO <b>ROLO 300M</b> ; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.

Lote III

ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO
01	15 PCTE (EMBALAGEM DE 5 KG)	AÇUCAR CRISTAL; PACOTE COM 5KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇUCAR ; COM ASPECTO, COR E ODO CARACTERÍSTICOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - <b>EMBALAGEM COM 5KG</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

**PROCON**

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR - PROCON**

		COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
<b>02</b>	<b>150 PCTE (EMBALAGEM DE 500 GRS.)</b>	<b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL;</b> CONSTITUÍDO DE CAFE ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; 100% ARÁBICA; BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9, NA PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VACUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; <b>CAPACIDADE - 500 GRAMAS;</b> VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;
<b>03</b>	<b>45 CX (CAIXA DE 250 GRS.)</b>	<b>CHÁ DE ERVA MATE COM AS SEGUINTE</b> S CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - <b>CAPACIDADE 250 GR;</b> DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

1.4. O não atendimento desta Aquisição inviabilizará o cumprimento das normas de higienização do ambiente de trabalho e atendimento ao público.

## **2- Dos Lotes**

2.1. Tendo em vista a correlação de itens de mesma classificação de natureza de despesa, conforme dispõe a Portaria/STN nº448/2002, foram agrupados os itens em lotes visando tornar o processo de aquisição/fornecimento mais econômico e eficiente para a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON.

## **3. Fundamentação e Descrição da Necessidade Da Contratação**

# PROCON

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos pela necessidade de suprir as necessidades constantes material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização e gêneros de alimentação de das dependências desta Fundação, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da fundação.

3.2. A Fundação Procon de Uberaba, recebe diariamente em suas instalações um significativo número de consumidores, servidores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências desta Fundação, desta forma é importante a aquisição de material de copa e cozinha, gêneros de alimentação, material de limpeza e produção de higienização na manutenção apropriada no atendimento da missão fundacional.

3.3. Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos 12 meses e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento.

#### **4. Da exigência de amostra**

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do item 04 (papel toalha) do lote II e item 2(cafê) do lote III, antes da sua entrega.

4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Estados Unidos- Uberaba-M.G, no prazo limite de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos conforme já especificados no LOTE II item 04 e no LOTE III item 2.

4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

# **PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. As amostras do papel toalha poderão ser testadas e descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **5- Da Participação de Consórcios**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

## **6. Prazo de Entrega**

**6.1 A entrega será no prazo máximo de 10 dias úteis**, a contar da data de recebimento da programação.

## **7. Local de Entrega e Condições de Recebimento**

A entrega deverá ser feita na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor – PROCON, situado na **Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Bairro Estados Unidos, CEP 38.015-000, Uberaba/MG**. A entrega será acompanhada pela comissão responsável pelo recebimento de material.

## **8. Dotação Orçamentária**

A despesa referente a essa aquisição será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias, ou sua correspondente ao exercício:

36.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.00.1.703 – 2169 - Material de Consumo

# **PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

## **9. Das Obrigações da Contratada**

**9.1** - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**9.2** - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão se alegada ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

**9.3** - Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

## **10. Obrigações do PROCON**

**10.1** Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente Termo.

**10.2** -Efetuar o pagamento no prazo indicado no item condições de pagamento.

## **11. Condições de Pagamento**

11.1 - O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a entrega do material, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, ou seja, comprovação do procedimento de recebimento do material.

11.2.- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

# **PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

11.4 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. Da Modalidade de Licitação**

O certame será realizado através de Processo de Dispensa Eletrônica com disputa, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei vigente.

## **13. Dos Critérios de Aceitação**

O critério de aceitabilidade será o menor preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

## **14. Dos Critérios de Julgamento**

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço fixo em reais, equivalente ao de mercado. observadas as especificações técnicas definidas no neste Termo de Referência.

## **15. Do Contrato**

15.1 O licitante vencedor do Lote III será convocado para assinar eletronicamente o competente Termo de Contrato com o Instituto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação.

15.2 O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, facultando o PROCON a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e



[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

aceito pelo PROCON.

15.4 O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de ordem de fornecimento.

## **ANEXO II**

PROPOSTA – DISPENSA ELETRÔNICA 10 /2023 PROCESSO DE COMPRAS Nº 2/2023

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa por dispensa eletrônica de licitação para aquisição de material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização e gêneros de alimentação (lote III entrega em 3 tempos), em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON.

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Site/ E-MAIL:**

**Telefone:**

**Responsável pela proposta:**

**Função:**

**Data da emissão da proposta:**

## **LOTE I**

ITEM	QUANT./UN ID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	75 PCTE	<b>COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO:</b> <b>CAPACIDADE 50 ML:</b> ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT		
02	150 PCTE	<b>COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO:</b>		

# **PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		<b>CAPACIDADE 200 ML:</b> ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 220 GR; MANGAS INVIOVÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				

**Lote II**

ITEM	QUANT./UN ID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	75 FR	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ANTISSÉPTICO:</b> - APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1.000ML; - INDICAÇÃO ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE.		
02	150 FR	<b>ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%:</b> - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%; - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS; - INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE.		
03	06 GL	<b>SABONETE LIQUIDO:</b> PH 6,0 A 7,0; PARA HIGIENE DAS MÃOS; FORMULADO COM SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM <b>CAPACIDADE 05 LITROS</b> ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
04	150 FD	<b>PAPEL TOALHA SIMPLES:</b> - 100% CELULOSES VIRGENS; - INTERFOLHAS <b>COM 02 DOBRAS</b> EM FORMA DE "V"; - MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 23CM, - COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; - GRAMATURA DE 30 A 40 G/M <sup>2</sup> ; - LIVRE DE BACTÉRIAS E IMPUREZAS; - ALVURA 100% - COR: BRANCA; - ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; - <b>FARDO COM MÍNIMO DE 1000 FOLHAS.</b>		

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

05	80 RL	<b>PAPEL HIGIÊNICO; TIPO ROLÃO:</b> ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; COR: BRANCA; ALTA ABSORÇÃO, PODENDO CONTER MICROFUFOS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; MEDIDA APROXIMADA DO <b>ROLO 300M</b> ; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				

**Lote III**

ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	<b>15 PCTE (EMBALAGEM DE 5 KG)  DIVIDIDO EM 3 TEMPOS IGUAIS (5UND/5UND/5UND)</b>	AÇUCAR CRISTAL; PACOTE COM 5KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR ; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - <b>EMBALAGEM COM 5KG</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)		
02	<b>150 PCTE (EMBALAGEM DE 500 GRS.)  DIVIDIDO EM 3 TEMPOS IGUAIS 50PCTE/50PCTE/50PCTE</b>	<b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL</b> ; CONSTITUIDO DE CAFE ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; 100% ARÁBICA; BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9, NA PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO		

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		OU ATMOSFERA INERTE (SEM VACUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; <b>CAPACIDADE - 500 GRAMAS</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;		
03	<b>45 CX (CAIXA DE 250 GRS.)  DIVIDIDO EM 3 TEMPOS IGUAIS 15CX/15CX/15CX</b>	<b>CHÁ DE ERVA MATE COM AS SEQUITES</b> CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - <b>CAPACIDADE 250 GR</b> ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				

**Condições:**

Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado.

**Documento necessário para formalização da contratação do vencedor:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial (entidades com natureza empresarial);
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa (conforme sua natureza jurídica);
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal)

**ASSINATURA**

**ANEXO III**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR - PROCON**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976, Bairro Estados Unidos, CEP 38.015-000, neste ato representado por seu Presidente, **Anderson Romero Freitas**, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do Registro da OAB/MG nº 91074, inscrito no CPF sob o nº 628.236.396-91, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, nº 341, Apto. 104, Bairro Vila Maria Helena, Cidade de Uberaba/MG, CEP 38.020-060, investido por meio do Decreto Municipal nº 406/2021, ora denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de \_\_\_\_\_, no **Processo de Licitação – dispensa eletrônica nº \_\_\_\_\_**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. :

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste contrato de fornecimento **de café, açúcar e chá**, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO
01	15 PCTE (EMBALAGEM DE 5 KG)	AÇUCAR CRISTAL; PACOTE COM 5KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR ; COM ASPECTO, COR E ODO CARACTERÍSTICOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - <b>EMBALAGEM COM 5KG</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
02	150 PCTE (EMBALAGEM DE 500 GRS.)	<b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL</b> ; CONSTITUÍDO DE CAFE ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; 100% ARÁBICA; BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9, NA PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VACUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; <b>CAPACIDADE - 500 GRAMAS</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;
03	45 CX (CAIXA DE 250 GRS.)	<b>CHÁ DE ERVA MATE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS</b> : ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

# PROCON

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

		DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - <b>CAPACIDADE 250 GR</b> ; DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
--	--	---

**CLÁUSULA II - DO PRAZO DAS CONDIÇÕES EO LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** – O fornecimento do objeto será em 3 tempos, sendo o primeiro imediato, o segundo em fevereiro de 2024 e o terceiro agosto de 2024 dividido partes iguais por, com início a partir da assinatura do Termo de Contrato com A Fundação PROCON, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Fundação PROCON ou preposto por ele designado.

**2.2.1** - A entrega deverá ser feita na **Fundação PROCON, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976, Bairro Estados Unidos, CEP 38.015-000, das 08h30min às 17h00min**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo o transporte, carga e a descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

**2.1.2** - Caberá a **Fundação PROCON** emitir a Ordem de Fornecimento informando a CONTRATADA com as devidas quantidades de produtos a serem entregues com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis.

**2.2** - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**2.3** - A CONTRATADA ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste CONTRATO, podendo cancelar o mesmo e aplicar as sanções nos termos da legislação vigente.

**2.3.1** - A CONTRATADA não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição deverá enviar pedido ao responsável da Fundação PROCON, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, com as devidas justificativas, para análise e demais procedimentos.

**2.4** - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Contrato os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

**2.5** - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

**2.6** - Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriadas, com as datas em local visível, de acordo com as especificações de cada item. Não serão aceitos produtos sem condições para o consumo,

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

insalubres, em desacordo com as normas de saúde/Vigilância Sanitária, por serem os mesmos perecíveis.

**2.7** - Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los, determinado sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA III - DO VALOR**

**3.1** - O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_.

**3.2** - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.

**4.1.2** - Será pago a CONTRATADA somente os produtos efetivamente entregues dentro do mês.

**4.2** - A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com), todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

**4.3** - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.

**4.4** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**4.5** - A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

**4.6** - No caso de não haver pagamento da data prevista no subitem 4.1, por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

**4.7** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas referentes ao fornecimento serão empenhada na seguinte dotação orçamentária:

**Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**

- **08.3610.04.122.401.8010.3.3.90.30.00.1.703. Ficha 2403**

5.2 - Fonte de recursos: Fonte do Fundo.

**CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON**

6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Fundação PROCON, a execução do fornecimento objeto deste contrato.

6.1.1 - O responsável pelo recebimento das mercadorias (produtos) e/ou o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas requisições, anexas ao processo licitatório.

6.1.2 - As mercadorias (produtos) e/ou serviço, objeto deste Contrato, será recebido pelo agente público designado nas requisições anexas ao processo licitatório.

6.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V - controlar o prazo de vigência do contrato se houver;

VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

6.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

- 6.1.5** – O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato;
- 6.1.6** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- 6.1.7** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.
- 6.1.8** - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, d e forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 6.3** - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.
- 6.4** – Solicitar a entrega do objeto ora contratado indicando o dia que deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente contrato, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.
- 6.5** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento.
- 6.6** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos Termos do Contrato.
- 6.7** - A Fundação PROCON, por meio de representante e a qualquer e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser fornecido pelo contratado, verificando as condições de atendimento á proposta, reservando-se no direito, quando necessário, a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para o laboratório para análise, sendo que as despesas correrão por conta da contratada.
- 6.8** - O fornecimento deverá ser realizado conforme pactuado com a Fundação PROCON, por meio do gestor do contrato, através da ordem de fornecimento na data pré-determinada. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem em curso, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas/defeitos constados, dentro dos limites legais.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** - Executar o fornecimento em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.
- 7.2** - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**7.3** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

**7.4** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

**7.5** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.

**7.6** - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

**7.7** - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

**7.8** - Caberá a contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

**7.9** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.10** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**7.11** - Manter a qualidade do objeto conforme amostra apresentada e estar de acordo com as especificações descritas no instrumento convocatório durante toda a vigência do contrato.

**7.12** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do PROCON.

**CLÁUSULA VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR - PROCON**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (a) O atraso superior a XXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados a Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_/202, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 14.133/21.

**10.2** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.

**10.3** - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA XI- DO FORO**

**11.1** - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

*E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

Uberaba (MG),     /     /2023.

**Anderson Romero Freitas**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON  
Decreto nº 406/2021

**Neilon Nice de Sousa Alves**  
Gestor

**Musa Cruz Ferreira Teixeira**  
Fiscal

CONTRATADA

**PROCON**

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

MINUTA TERMO CONTRATO

# PROCON

[www.uberaba.mg.gov.br/procon](http://www.uberaba.mg.gov.br/procon)

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos  
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG  
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: [cotacaoprocon5@gmail.com](mailto:cotacaoprocon5@gmail.com)